



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.100 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.984

"Dispõe sobre autorização para o Executivo receber, por doação, do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cr\$ 8.550.000 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), com vistas à aquisição de uma ambulância Chevrolet - Caravan/85, nova, e dá outras providências".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, com o objetivo de receber recursos financeiros da ordem de Cr\$ 8.550.000 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, destinados à aquisição, de uma ambulância Chevrolet - Caravan, nova, ano de fabricação 1.985, para uso nos serviços municipais de saúde e transporte de enfermos.

Art. 2º - No convênio a que se refere o art. 1º desta lei, o Executivo assumirá o compromisso de integralizar, com recursos próprios, o custo total do veículo de que trata o art. 1º, da ordem de Cr\$ 17.100.000 (dezessete milhões e cem mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aquisição do veículo a que se refere o art. 1º, correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, e dos recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 21 de novembro de 1.984.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL



CONFÉRIDO